



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ — (M.G.)

Ofício :

Serviço :

Assunto :

LEI Nº 1.046 A

Approva a Aplicação de Capital do Município de Dorés do Indaia, para o exercícos de 1972 e 1973, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, decreta:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispende nos exercícos de 1972 e 1973, até a importância de cr\$809.000,00 (oitocentos e nove mil cruzeiros), correspondentes as Despesas de Capital, discriminada no Plano Plurianal de Investimentos para o período de 1972 e 1973, que acompanha esta lei.

Art. 2º)- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercíco, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas pelo Plano Plurianal de Investimentos.

Art. 3º)- Não atingidos no exercíco os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a // acrescer a disponibilidade ao exercíco subseqüente, destinadas ao mesmo Investimentos.

Art. 4º)- Os orçamentos para os exercícos de 1972 e 1973, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos // decorrentes à execução desta lei.

Art. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias a execução da presente lei

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1971.